

São Paulo  
Rua doutor Guilherme Bannitz, 126 – CJ 81  
Itaim Bibi – São Paulo – SP  
CEP: 04532-010



# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROLI ENGENHARIA**

São Paulo  
Rua doutor Guilherme Bannitz, 126 – CJ 81  
Itaim Bibi – São Paulo – SP  
CEP: 04532-010



## SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	.3
2. DEFINIÇÕES .....	3
3. CONDUTAS ESPERADAS.....	4
4. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6

## **1. OBJETIVO**

O objetivo deste Código de Ética e Conduta (“Código”) é informar aos parceiros comerciais do grupo Proli, a saber: colaboradores, clientes e fornecedores das empresas:

Empresa Brasileira de Projetos de Engenharia denominada Proli Engenharia Eireli.

Quanto aos princípios éticos que norteiam a conduta adotada pela Proli, em todas as suas relações internas e de mercado.

É compromisso aqui assumido pelos seus dirigentes e dever destes e de todos os envolvidos, assegurar seu cumprimento e das leis brasileiras, assegurando a conduta e a tomada de decisões sempre dentro dos padrões morais de nossa sociedade.

A Proli busca os mais altos padrões de integridade, transparência e confiabilidade em todos os seus negócios e relacionamentos. O Código da Proli foi elaborado para nos auxiliar a alcançar esses padrões, apresentando os princípios fundamentais de integridade e ética empresarial que orientam nossas atividades, tanto em nível individual como corporativo.

Aplicável a todos os parceiros comerciais da empresa, deve ser o parâmetro para todas as decisões e ações dentro do contexto de nossas atividades ou em nosso nome.

Sujeito à legislação do país, este Código não exaure condutas, mas indica os padrões mínimos e inegociáveis de comportamento que devem ser seguidos.

A aprovação, obediência e divulgação deste Código é compromisso de seus dirigentes, que também se responsabilizam pelo zelo e cumprimento.

## **2. DEFINIÇÕES**

- **Colaboradores:** Pessoa física, que venha manter, relação de trabalho remunerado e com registro em Carteira de Trabalho (CLT);
- **Clientes:** Pessoa jurídica de direito público ou privado, adquirente de produto, serviço ou ambos, de origem da Proli ou intermediados por este;
- **Fornecedores:** Pessoa jurídica de direito privado, fornecedora de produto, serviço ou ambos, para a Proli;

• **Concorrentes:** diferentes produtores de um bem ou serviço que atuam de forma independente face aos consumidores, utilizando diferentes instrumentos, tais como preço, qualidade dos serviços ou serviços após venda, entre outros;

• **Dirigentes:** Pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, detentora de cotas de participação societária da Proli ou ainda pessoa física com procuração para exercer função de direção na Proli.

### **3. CONDUTAS ESPERADAS**

3.1 Tratar de forma cortês e educada os demais colaboradores, clientes, concorrentes e fornecedores, respeitando sua privacidade, diversidade étnica, religiosa, social, cultural, política, estética, etária, física, mental, de gênero e orientação sexual, dentre outras. Não tolerando de si ou dos outros, quaisquer formas de discriminação;

3.2 A reputação de nenhum dos colaboradores da Proli deve ser prejudicada por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer subterfúgio;

3.3 Todo colaborador deverá zelar por sua integridade física e dos colegas de trabalho, respeitando e seguindo as normas e avisos sobre as devidas regras de segurança física e patrimonial do ambiente de trabalho da Proli. Caso sejam identificadas quaisquer condições no ambiente de trabalho que não sejam seguras ou que possam oferecer danos ou risco à saúde ou à vida, estas devem ser imediatamente informadas a um superior ou ao profissional competente da segurança local. Os colaboradores da Proli também devem conhecer e seguir os procedimentos de segurança e emergência que lhes são aplicáveis tanto nos ambientes da empresa como também em quaisquer outros locais que possam vir a trabalhar no desempenho de suas funções;

3.4 Manter atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com colegas de trabalho, fornecedores, clientes e dirigentes;

3.5 Agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, em atenção especial às leis antissuborno, anticorrupção, ordem fiscal, trabalhista, criminal, civil, econômica e de propriedade intelectual;

3.6 Preservar o patrimônio da Proli, incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam;

3.7 Apresentar relatórios de despesas para reembolso apenas com as notas das despesas efetivamente realizadas a serviço da Proli e com valores nunca superiores aos efetivamente despendidos;

- 3.8 Sempre utilizar recursos da Proli sem desvios de finalidade.
- 3.9 Estimular os demais colaboradores a atuarem de forma ética e profissional, segundo este Código de Conduta, buscando sempre assegurar a credibilidade da Proli;
- 3.10 Não realizar e impedir cópias, no todo ou em parte, de livros, artigos, relatórios ou outros documentos, além daqueles permitidos pela lei de direito autoral;
- 3.11 Não realizar ações e impedir a realização das ações que visem obter quaisquer favores ou vantagens indevidas através de ações imorais, ilegais ou antiéticas que possam ferir a imagem da Proli, bem como de seus clientes e fornecedores;
- 3.12 Não oferecer qualquer tipo de pagamento, presente, brinde ou benefício a agentes públicos ou qualquer autoridade governamental para obtenção de vantagens comerciais ou favorecimento em negociações;
- 3.13 Não receber qualquer tipo de pagamento, presente, brinde ou benefício de fornecedores ou prestadores de serviços. O fornecimento ilícito ou troca indevida de informações podem colocar em risco as informações da empresa, sendo entendidas como propina ou corrupção;
- 3.14 Não participar e impedir situação de conflito de interesses próprios com os da Proli e se não for possível, abster-se de representar a Proli no assunto em questão, comunicando o fato imediatamente ao superior imediato;
- 3.15 Comunicações de assuntos ao mercado são permitidas exclusivamente às pessoas expressamente autorizadas pelos dirigentes e em conformidade com as políticas, controles e procedimentos da Proli e com a legislação aplicável;
- 3.16 Não divulgar e impedir que se faça a divulgação de qualquer informação ou estratégia confidencial ou sensível da Proli a que tiver acesso, mesmo na condição de terceiro, inclusive se deixar de ter vínculo com a Proli, bem como manter confidencialidade sobre todas as informações privilegiadas da Proli;
- 3.17 Não estabelecer e impedir que se estabeleçam relações comerciais com empresas ou indivíduos que não observem padrões éticos, de saúde, de segurança, de respeito ao meio ambiente e de direitos humanos compatíveis com os aceitos moralmente pela sociedade e pela Proli;
- 3.18 Comprometer-se com a obediência à legislação ambiental;

- 3.19 Agir com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana
- 3.20 Exercer suas funções e autoridades sempre com espírito empreendedor, buscando superar desafios de acordo com os interesses da Proli, colaborando para o melhor desempenho dela no mercado;
- 3.21 Os serviços realizados e produtos entregues aos clientes deverão atender às expectativas e necessidades para os quais foram contratados;
- 3.22 As informações dos clientes devem ser usadas de forma responsável, respeitando os direitos de privacidade e mantendo-os em local seguro;
- 3.23 Durante a comunicação com um cliente não transparecer qualquer informação a respeito de outro cliente;
- 3.24 O processo de seleção e de escolha para a contratação de prestadores de serviços e fornecedores deverá sempre ser baseado em critérios que visem proporcionar o melhor grau de atendimento profissional e ético conforme as necessidades da Proli.
- 3.25 Não é permitido em hipótese alguma a instalação ou utilização de softwares piratas nos computadores da empresa, bem como o armazenamento de músicas, fotos, vídeos ou arquivos pessoais na rede ou nos computadores da empresa.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os colaboradores da Proli têm a responsabilidade de reportar ao seu superior ou aos dirigentes quaisquer condutas ilegais, duvidosas ou contrárias à ética, definidas neste Código, da qual tomem conhecimento.

Todos os colaboradores devem formalizar o conhecimento das regras descritas neste Código de Ética e Conduta.

A violação deste Código poderá implicar na adoção de medidas disciplinares e penalidades, podendo, tais sanções, resultar em rescisões contratuais, responsabilidades judiciais e afastamento do colaborador responsável.